



PROJETO DE LEI

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE
RESISTÊNCIA AS DROGAS E
COMBATE A VIOLÊNCIA NAS
ESCOLAS" NA CIDADE DE LINHARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído o dia 17 de agosto como o "Dia Municipal de Resistência as Drogas e Combate à Violência nas Escolas" na cidade de Linhares.

Art. 2º. Durante o dia, as escolas e demais órgãos públicos municipais organizarão e promoverão seminários, debates, palestras a fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes.

Art. 3º. A data alusiva ao "Dia Municipal de Resistência as Drogas e Combate à Violência nas Escolas", de que trata esta Lei, integrará o calendário de eventos do município.

Art. 4º. Nesta data, o Poder Público Municipal promoverá eventos de caráter educativo e preventivo, relacionados à temática, tais como:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

I- Fornecimento de informações aos estudantes sobre álcool, tabaco e drogas afins;

II- Ensinar os estudantes, as formas de dizer não às drogas;

III- Ensinar os estudantes a tomar decisões e as consequências de seus comportamentos;

IV- Trabalhar a autoestima das crianças, ensinando-as a resistir às pressões que as envolvem.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal e parcerias com Universidades, Instituições, Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, ONGS e demais entidades que se julgar pertinente com fito de incentivar e conscientizar a população do município sobre a importância do tema.

Parágrafo Único: O presente projeto não gera ônus ao município, visto que, no quadro funcional, tem profissionais aptos no intuito de atender o **Art. 4º** e **seus incisos**.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon," aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois e dezenove.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

O tema em questão nos remete a pensar que a violência e o consumo de drogas se espalham cada vez mais rápido do país, tanto no campo quanto na cidade. Isso nos remete a pensar que cada vez mais a juventude e adolescência precisa de atenção e ajuda dos pais.

Hoje, sem ao menos percebermos, nos encontramos numa verdadeira guerra contra as drogas, que se alicerça basicamente em três pontos fundamentais: Erradicação das culturas de vegetais psicotrópicos, Supressão do tráfico transcontinental e repressão do comércio clandestino. Para enfrentarmos esse problema, precisamos de mecanismos capazes de resistência e combate, do trabalho fundamental ou de base, que é a prevenção junto àqueles que ainda não tiveram contato com as drogas.

O objetivo é conscientizar os jovens à dizerem não às drogas.

Quanto à violência, independente do lugar na qual é apresentada, deve ser analisada de uma forma cuidadosa, sendo necessário observar os elementos em que estão entrelaçados a ela, especialmente quando o assunto é violência praticada por crianças e adolescentes.

As escolas não têm sido mais um ambiente de segurança e proteção. Ao longo dos anos o que se tem visto é um aumento generalizado da violência dentro dos portões das escolas em todo o Brasil. Furtos, agressões físicas e verbais, tráfico e consumo de drogas tem sido parte do cotidiano de diversas instituições de ensino. Conforme previsto em jornais e na mídia.

De acordo com o **Estatuto da criança e do adolescente no art. 4º**: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

Partindo da perspectiva que para solucionar o problema da violência na escola deve-se ter um trabalho conjunto, se faz necessário a presença do poder público por meio da criação de políticas públicas voltadas para a redução da violência, capacitação dos professores, intermédio entre escola, comunidade e família e ainda o cuidado com o entorno das escolas.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ademais, cumpre esclarecer que a **data alusiva ao "Dia Municipal de Resistência as Drogas e Combate à Violência nas Escolas" de que trata esta Lei, integrará o calendário de eventos do município, a ser realizada todo dia 17 de agosto.**

Ante ao exposto, nesta justificativa, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste projeto.

Plenário "Joaquim Calmon," aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois e dezenove.


TARCÍSIO SILVA
VEREADOR